



## **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **LEI NÚMERO 601, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1980**

Altera a escala de referências dos -  
vencimentos e funções gratificadas -  
dos servidores municipais.-

**F A Ç O S A B E R** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

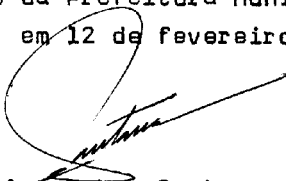
Artigo 1º - Ficam aprovados os novos valores da escala de referências dos vencimentos e funções gratificadas dos servidores municipais, de acordo com o anexo que faz parte da presente lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 12 de fevereiro de 1980

JOSE NÉLIO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 12 de fevereiro de 1980

  
Odilon Nobre Santana  
Chefe da Seção



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO - I - TABELA DA VENCIMENTOS

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR ATUAL</u>	<u>VALOR A VIGORAR A PARTIR DE 1/2/80.</u>	<u>VALOR A VIGORAR A PARTIR DE 1/5/80.</u>
19	6.958,00	8.698,00	10.872,00
18	6.624,80	8.281,00	10.351,00
17	4.968,60	6.211,00	7.763,00
16	4.737,36	5.797,00	7.246,00
15	4.306,12	5.383,00	6.728,00
14	3.312,40	4.141,00	5.176,00
13	2.814,56	3.518,00	4.398,00
12	2.152,08	2.690,00	3.363,00
11	1.822,80	2.279,00	2.848,00
10	1.656,20	2.070,00	2.588,00
09	1.640,52	2.051,00	2.563,00
08	1.622,88	2.029,00	2.536,00
07	1.324,96	1.656,00	2.070,00
06	1.160,32	1.450,00	1.813,00
05	993,72	1.242,00	1.553,00
04	893,76	1.117,00	1.397,00
03	827,12	1.034,00	1.292,00
02	729,12	911,00	1.139,00
01	662,48	828,00	1.035,00